



Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º

LEI nº 322

Em de

de 19

~~Dispõe sobre~~ auxílio para a Delegacia de Polícia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu CARLOS VIEIRA SOARES, seu Presidente, de acôrde com as atribuições que me são conferidas pelo § 2º do Art. 135 do Regimento Interno, combinado com o § 3º do Art. 32 da Lei nº 1 de 18 de setembro de 1947, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piquete, autorizada a subvencionar, parceladamente, até a importância de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS), anuais, despesas efetuadas pela Delegacia de Polícia local, inclusive pagamentos de mensalidades de telefone, mediante apresentação de recibos em duas vias, visadas pelo Sr. Delegado.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa constante do artigo primeiro, deverá ser consignada verba própria no Orçamento para o exercício de 1960.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquete, 14 de dezembro de 1959.

CARLOS VIEIRA SOARES

Presidente

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos quinze de dezembro mil novecentos e cinquenta e nove.